MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº CD/59/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor, em janeiro do corrente ano, aprovava o orçamento da Universidade e o encaminhava à Secretaria Geral do MEC.;

CONSIDERANDO que em setembro próximo passado, a Universidade era convocada pela Assessoria de Orçamento da Secretaria Geral do MEC., aliás como todas as instituições de ensino superior, a fim de serem os orçamentos reformulados, fazendo constar nos projetos orçamentários, todos os recursos recebidos e a receber, procedentes de convênios, auxílios e doações;

CONSIDERANDO que na reformulação proposta pelo MEC. foram adicionados recursos provenientes de convênios com o DEC, COMCRETIDE, Bolsa de Trabalho, SUDECO e FNDE, no valor de Cr$ ..... 4. 595.500,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros);

CONSIDERANDO que de acordo com a orintação do IBF-MEC., os créditos suplementares abertos, deverão ser revogados, sendo que aqueles provenientes de recursos não previstos no orçamento, deverão ser programados no novo orçamento;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares provenientes de remanejamento de verbas do orçamento, deverão tambem ser revogados e reaberto através de novas Resoluções;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70
CONSELHO DIRETOR

CONSIDERANDO que os créditos especiais já abertos permanecem em vigor, tendo em vista que a sua execução atende a programas específicos,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Resoluções abaixo:

a) Resolução CD/02/73, de 10/01/73, que aprovou o Orçamento.

b) Resolução CD/27/73, de 18/04/73, relativa a Crédito Suplementar para atender Bolsas de Trabalho;

c) Resolução CD/23/73, de 18/04/73, relativa a Crédito Suplementar para atender despesas com pessoal contratado pela COPERTIDE;

d) Resolução CD/24/73, de 18/04/73, relativa a Crédito Suplementar apra atender obras do Ginásio de Esportes;

e) Resolução CD/28/73, de 22/06/73, que alterou a Resolução CD/02/73, de 10/01/73;

f) Resolução CD/29/73, de 22/06/73, relativa a Crédito Suplementar para atender despesas com pessoal contratado pela COPERTIDE;

g) Resolução CD/30/73, de 22/06/73, relativa a Crédito Suplementar para atender obras do Ginásio de Esportes;

h) Resolução CD/35/73, de 22/06/73, relativa a Crédito Suplementar para atender despesas com monitores;

i) Resolução CD/40/73, de 27/07/73, que alterou a Resolução CD/02/73, de 10/01/73;

j) Resolução CD/42/73, de 17/08/73, relativa a Crédito Suplementar para atender a construção do Campo de Pouso em Aripuanã;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70
CONSELHO DIRETOR

1) Resolução CD/44/73, de 17/08/73, que alterou a Resolução CD/02/73, de 10/01/73.

ARTIGO 2º - Fica orçada a receita e fixada a despesa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o ano de 1 973, em Cr$ 18.764.800,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), segundo o orçamento anexo, que fica aprovado por este instrumento legal.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido que o limite para suplementação de consignações, não poderá ultrapassar a 20% da verba total.

ARTIGO 4º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), a fim de fazer face às despesas abaixo relacionadas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	44 500,00	
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	10 000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		20 000,00
T O T A L		74 500,00

ARTIGO 5º - As despesas com a supra referida suplementação, será coberta com a anulação das seguintes verbas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES!	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20 000,00

...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUIDA PELA LEI N.° 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

...

3.2.3.0 -	TRANFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.1 -	Inativos	34 500,00
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 -	Material Permanente	20 000,00
T O T A L		74 500,00

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 17 de outubro de 1.973.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LÔBO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO